



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

*Lei n° 172/99/GP*

*de, 07 de Outubro de 1.999*

***AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU A FIRMAR CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES EM NÍVEL SUPERIOR EM SEU TERRITÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Dom Eliseu aprova e eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art 1° - Fica o município autorizado a firmar Convênios com Universidades sediadas no Estado do Pará, objetivando a realização de programas de formação em nível superior, em seu território, de profissionais da Educação na rede municipal de Ensino Fundamental.*

*Art 2° - O disposto no artigo anterior dar-se-á em atendimento as determinações contidas nos artigos 62 e 87, § 3°, inciso III e § 4°, da Lei n° 9.394 de Dezembro de 1.996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.*

*Art 3° - As instituições de ensino superior convenientes poderão ser públicas e privadas, desde que devidamente credenciadas e cujos cursos sejam reconhecidos, respeitadas as condições impostas pelo Art. 46 da LDB.*



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
Gabinete do Prefeito

*Art 4º - As despesas decorrentes dos convênios serão suportadas pelos cursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, respeitada a legislação vigente.*

*Art 5º - Demais normas regulamentares serão baixadas via Decreto pelo Poder Executivo.*

*Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu – Estado do Pará , em 07 de Outubro de 1.999*



**ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal